

O ESTADO MODERNO ATUAL E SUA CRISE

Carlos João Eduardo Senger

co-coordenador, e Professor da disciplina de Introdução ao Estudo do Direito do Curso de Direito do Centro Universitário Municipal de São Caetano do Sul – IMES.

Doutorando pela Universidade do Museo Social Argentino, Buenos Aires, Argentina.

Procurador de Justiça aposentado do Ministério Público do Estado de São Paulo.

Consultor Jurídico e Advogado.

R E S U M O

O tema abordado, além de estar revestido de grande atualidade por concentrar as atenções dos estudiosos do direito, busca focalizar a instituição Estado, impondo-se reconhecer que a mesma está envolvida numa intensa crise motivada por crescente insatisfação social ao modelo sob vigência, chegando aos limites do descrédito, que acaba por refletir nas pessoas dos seus próprios dirigentes, integrantes de uma classe política, por coincidência escolhidos por esta mesma sociedade insatisfeita, através de voto via processo eletivo periódico. É certo, que praticamente em todos os países, a noção de Estado, e em particular quanto as suas atribuições ideais e as relações com a sociedade, tem sido objeto de estudos e críticas, acarretando ingentes discussões e grandes polêmicas. Assim, em não pesquisar-se as características do Estado Moderno ao compasso do modelo atual vigente, considerando-se o ente Estado como um fenômeno universal e necessário, a tendência é o distanciamento gradativo de suas naturais particularidades, ou seja, do seu real objetivo e da sua finalidade sob a moldura de um modelo ideal. É justamente no mecanismo desta relação angular, de um lado aparecendo os governantes, e do outro, os governados, sobretudo no efetivo exercício do poder, onde reside toda uma celeuma, o seu “*puns cruciens*”, a princípio, em suas origens, uma convivência dotada mais ou menos de harmonia e de expectativas, passando no transcurso da modernidade a ser penosa e plena de acontecimentos sociais, que seguramente repercutem na falta de credibilidade da instituição a afetar este relacionamento, e com isso propiciando a crise do Estado moderno atual como organização dirigente e responsável pelos interesses sociais. O presente artigo pugna na intenção de trazer a realce e ao campo da discussão acadêmica a idéia de um repensar do verdadeiro papel do Estado hodierno como organização dirigente, ao cobro dos modelos sob vigência, numa ótica inspirada sob os auspícios da modernidade e da necessidade de estabelecer-se uma re-disciplinação normativa organizacional superior mais adequada, invocando-se aqui, por que não, o binômio de insuperável eficiência inserto em toda organização ao seu progresso, como o custo e benefício, e como atenção à relação entre governantes e governados. Quanto custa o Estado e os benefícios que ele nos traz, não se podendo prescindir dos problemas periféricos que forçosamente gravitam em torno do mesmo, ao permeio das influências de uma ordem mundial impositiva e de certa forma arrogante, com séria repercussão na convivência social ideal, afetada por toda sorte de interferências, principalmente a globalização, a economização, a má organização administrativa do Estado, os critérios de intervenção, os serviços burocratizados que deixam a desejar, a corrupção nefasta, os problemas relacionados com o adensamento urbano e sua concentração, o excesso de leis, a falta de segurança, um poder judiciário que deixa a desejar etc., representando áreas de preocupação e sem solução a curto e médio prazo, fatores esses considerados de grande relevo e que detêm uma séria implicação na ordem interna da nação, a ponto de questionar-se? o que é realmente importante a esta altura? uma reestruturação do Estado que está assentado numa “mesmice” intolerável! um refazimento do pacto social! a alteração do modelo tradicional e adequação a esta nova realidade! ou, escolher dentro do âmbito estrutural/organizacional, quem terá que encolher para que o outro cresça: o Estado ou a Nação? Nesta linha, é claro que seria o Estado pela multiplicidade de funções que passou a assumir, e a exemplo de nosso país, com um agigantamento antropofágico de extrema voracidade fiscal na melhor escola de um Leviatã moderno, portanto senhor exclusivo e todo poderoso das decisões, sem a reposição equivalente para toda a sociedade.

PALAVRAS-CHAVE: estado moderno atual, direito público, desigualdade social, democracia, nova república, crise do estado.

ABSTRACT

The boarded theme, besides being covered of great actuality for concentrating the attentions of the studios of the right, it searches to focalize the State institution, imposing itself to recognize that the same is involved in an intense crisis motivated by increasing social dissatisfaction to the model under validity, arriving to the limits of the discredit, which finishes for reflecting in people of their leading, integrant * of a political class, for coincidence chosen by this same unsatisfied society, through vote by periodic elective process. It is practically certain, that in all the countries, the State notion, and in particular as to its ideal attributions and the relations with the society, it has been object of studies and criticises, carrying enormous discussions and great polemics. This way, in do not search the characteristics of the Modern State to the compasses of the valid current model, considering itself the State entity as an universal and necessary phenomenon, the tendency is the gradual distance of its natural particularities, in other words, of its real goal and of its purpose under the frame of an ideal model. It is exactly in the mechanism of this angular relation, of a side the rulers appearing, and of the another, the governed, above all in the effective exercise of the power, where a tumult inhabits all, its "*puns cruciens*", the principle, in its sources, an endowed company more or less of harmony and expectations, passing in the course of the modernity to be painful and full of social happenings, which surely rebound in the credibility lack of the institution to affect this relationship, and with that propitiating the crisis of the current Modern State as leading and responsible organization for the social interests. The present article has the intention of bringing for highlight and to the field of the academic discussion the idea of one rethink of the true paper of the current State as leading organization, to the charge from the models under validity, in an optics inspired under the auspices of the modernity and the need to establish a more adequate normative organizational superior rediscipline, invoking here, why not, the unberable efficiency binomial inserted in every organization to its progress, like the cost and benefit, and as attention to the relation between rulers and governed. How much cost the State and the benefits that it bring us, if not being able to do without the peripheral problems that unavoidably gravitate around of the same, to the permeate of the influences of a world and imposing order, in a way arrogant, with serious repercussion in the ideal social company, affected by all luck interferences, mostly for the globalization, the "economization", the bad administrative organization of the State, the intervention rules, the bureaucratized services that are sadly wanting in ever way, the disastrous corruption, the problems related with the urban densification and its concentration, the laws excess, the safety fault, its judiciary that is sadly wanting in ever way, and etc., representing preoccupation areas and without solution the short and average term, factors these considered of great importance and it detains a serious implication in the internal order of the nation, ready to put in question: what really is important at this time? a restructuring of the State is seated in a same intolerable form! a remaking of the social pact! the alteration of the traditional model and adaptation to this new reality! or, choose inside the structural/organizational scope, who will have to shrink so that the other grows: the State or the Nation? In this line, of course, it would be the State by the functions multiplicity that it proceeded taking over, and like our country, with an anthropophagous enlargement of extreme fiscal voracity in the best school of a modern "Leviatã", therefore exclusive and all powerful Mr. of the decisions, without the equivalent replacement for all the society.

KEYWORDS: current modern state, public law, social inaquality, democracy, new republic, crisis of the state.

1 – INTRODUÇÃO

Diante da proposição alvitrada, de todo oportuno iniciar-se com a idéia do talentoso jurista brasileiro e ex-ministro do Supremo Tribunal Federal, Arnold Wald:

“(…) Ao mesmo tempo, fala-se no declínio do Estado, na necessidade de um novo pacto social, no qual a democracia se faria sentir não apenas na seleção dos governantes, mas, de modo mais intenso, na formação da vontade nacional e no planejamento dialogado da economia, devolvendo o Poder Público à sociedade, numerosas atividades das quais se incumbiu de modo inadequado e reduzido a área de sua regulamentação, que se tornou excessiva. Tão perniciosa quanto a inflação monetária é a inflação legislativa que também, muitas vezes, enseja o declínio das nações”. (Wald, *Desafios do século XXI*, artigo: “O papel do Estado no limiar do século XXI”, 1997, Cap. 7, p. 57).

Por sua vez, sugestiva é a lição do não menos notável jurista Norberto Bobbio em dizer:

“(…) O Estado, ou, qualquer outra sociedade organizada onde existe uma esfera pública, não importa se total ou parcial, é caracterizado por relações de subordinação entre governantes e governados, ou melhor, entre detentores do poder de comando e destinatários do dever de obediência, que são relações entre desiguais; a sociedade natural como descrita pelos jusnaturalistas, ou a sociedade de mercado na idealização dos economistas clássicos, na medida em que são elevadas a modelo de uma esfera privada contraposta à esfera pública, são caracterizadas por relações entre iguais ou de coordenação...”. (Bobbio, *Estado, governo e sociedade*, 1992, p. 15-16)

Ao seu estudo, há que se ressaltar que o ponto de partida não é novo, e nem particular o tema e a uma única corrente de pensamento a seu respeito, daí a investigação de princípios inovadores para aperfeiçoar uma estrutura tida como antiga e envolvida por sérias deficiências, principalmente dentro dessa realidade moderna ao cobro de nossos dias, pois, diplomatas, historiadores, políticos e filósofos raramente identificam a mudança tecnológica como uma força decisiva no surgimento ou queda das nações-Estados, optando explicar o curso da história por meio de esforços de homens e mulheres como seus antecessores responsáveis.

Ao propósito colimado, no sentido de se reestruturar a organização Estado, segue-se ainda o pensar de Arnold Wald, o qual faz menção aos estudiosos David Osborne e Ted Gaebler (estes, em seu “*Reinventing Government*) ou seja, de

“(…) modificar o seu relacionamento com o cidadão, privatizar a sua gestão, retirar-lhe a arrogância e a onipotência, que não se coadunam com a democracia, submetê-lo à estrita obediência das normas jurídicas, também a sociedade deve criar os seus órgãos de colaboração, controle e intervenção na vida estatal, para reassumir a posição, que sempre deveria ter tido, de titular da verdadeira soberania, que pertence a Nação. Se algo já se fez para restringir a função do Estado, mediante um esforço no campo das privatizações e de desregulamentação da atividade econômica, ao contrário, muito poucas têm sido as iniciativas da sociedade para criar mecanismos e especialmente órgãos de mediação com o Poder Público, para colaborar com a administração, embora o funcionamento das câmaras setoriais, o diálogo crescente entre as empresas, sindicatos e órgãos governamentais, a concepção do ombudsman ou corregedor do povo, a criação de entidades reguladoras de composição mista e outras idéias indiquem uma tendência neste sentido que precisa, todavia, ser concretizada, fortalecida, sedimentada e institucionalizada”. (Wald, opúsculo citado, 1997, p. 57)

Radicando-se no continente sul-americano, vê-se que vários dos presidentes eleitos e principalmente no Brasil, estão a admitir que o modelo de Estado está crítico e praticamente quase todos mergulhados em dívidas de montante elevado para com o mundo financeiro internacional, o que acaba de certa forma por interferir em suas soberanias, ditando-lhes normas, tendo-se assim, como de todo inquestionável, a premência de uma reestruturação, no intento de se buscar uma eficaz remodelação, para tentar transformar o Estado numa organização voltada para a realização do bem-estar comum e pelo menos próxima como agente ideal de felicidade ao povo, e para que venha atender os verdadeiros anseios e reclamos da sociedade/nação.

Daí a razão dos questionamentos? O que é realmente importante a esta altura? A reestruturação do Estado! O refazimento do pacto social! A alteração do modelo tradicional e adequá-lo a esta nova realidade! Ou, escolher dentro do âmbito estrutural/organizacional, quem terá que encolher para que o outro cresça: o Estado ou a Nação? Jamais se olvidando que o Estado é produto e criação da Nação.

2 – BREVE ESCORÇO HISTÓRICO

A um tênue retrospecto justificador indissociável, não podemos relegar dos aspectos históricos que

preponderam e envolvem uma visão da idéia da organização Estado ao longo dos tempos: “(...) É fora de discussão que a palavra ‘Estado’ se impôs através da difusão e pelo prestígio do Príncipe de Maquiavel. A obra começa, como se sabe, com estas palavras: ‘Todos os estados, todos os domínios que imperaram e imperam sobre os homens, foram e são ou repúblicas ou principados’ (1513, ed. 1977, p. 5)... Minuciosas e amplas pesquisas sobre o uso do ‘Estado’ na linguagem do Quatrocentos e do Quinhentos mostram que a passagem do significado corrente do termo ‘status’ de ‘situação’ para o ‘Estado’ no sentido moderno da palavra, já ocorrera, através do isolamento do primeiro termo da expressão clássica ‘status rei publicae’. O próprio Maquiavel não poderia ter escrito aquela frase no início da obra se a palavra em questão já não fosse de uso corrente...” (Bobbio, opúsculo citado, p. 65), e que dão rumo a trajetória, onde George Jellinek a sua época e nos seus estudos já preconizara uma classificação dos tipos de Estado ao longo dos tempos, como: Estado Oriental, Estado Grego, Estado Romano, Período Medieval e Estado Moderno (Jellinek, Teoria General Del Estado, 1978), cada qual com suas metamorfoses à luz da premência e características.

Formado o Estado Moderno, há que se distinguir três etapas distintas até os dias atuais, estando agora, no que podemos considerar numa terceira fase:

- a) na primeira fase, o Estado moderno viveu, acima de tudo, uma preocupação com a unificação nacional, e, conseqüentemente, com a unificação do Direito, superando as radicações jurídicas, além do que, o direito privado dos contratos e das obrigações, não havia se definido com muita clareza em relação ao Estado;
- b) uma segunda fase que é do Estado liberal, ocorrida ao longo do século XIX e início do século XX, a organização do Estado se compraz na delimitação do poder político (como um primeiro segmento) e os direitos e garantias individuais como uma segunda etapa. No século XX, após a primeira grande guerra mundial, é que surge o tratamento dado nas Constituições e que se enquadram dentro de uma,
- c) terceira fase (terceira etapa), a saber, com a inclusão da ordem econômica e social, o que veio de caracterizar no plano jurídico, especificamente no patamar constitucional, o chamado Estado social, que é o fato da inserção da ordem econômica e social na organização política das sociedades, visto que, é justamente na ordem econômica e social que tencionou-se delimitar o poder econômico.

3 – O ESTADO MODERNO ATUAL

Portanto, na primeira fase desse constitucionalismo e do chamado Estado liberal, havia uma preocupação, ou seja, a de delimitar o poder político, com o mais amplo espaço para a atuação dos indivíduos, atinente a autonomia privada, a liberdade contratual, a exaltação da livre ação das pessoas, mas a preocupação maior era de demarcar os limites do Estado.

Como curiosidade, o direito público efetivamente surgiu nessa época, não para regular o interesse público, e, sim, o interesse individual.

Por sua vez, o Estado Social cresceu no sentido de dar limites ao poder econômico e para regular o contrato e, principalmente a propriedade, cujo objetivo era a disciplina da atividade econômica, restando claro e indubitado que a atividade negocial é fator integrante da atividade econômica na circulação de bens e riquezas.

As Constituições passaram a estabelecer as garantias do direito de propriedade individual, observadas as limitações que nela estavam estabelecidas e que a lei passou a regular, do mesmo modo que o contrato, originando assim nas Constituições uma preocupação em assegurar a livre iniciativa, considerada a mola propulsora das relações negociais.

É certo, que na época atual tais princípios encontram-se consagrados e não conseguem dar respostas adequadas, pois o atual estágio de complexidade das relações de negócios, máxime ante o alto grau de interferência tecnológica, ponto de preocupação, nos leva a repensar e erigir outros princípios.

Dizem que o neoliberalismo voltou a defender a tese da mão invisível do mercado, e que seria a volta ao Estado mínimo, e o que temos nos dias atuais é uma autêntica transformação do Estado Social, sobretudo da década de 1990 em diante, passando de um Estado empreendedor, para um Estado eminentemente regulador.

É nesta situação onde o Direito aparece com regras que são típicas desta virada e início de século, como exemplos: o controle do mercado, a legislação de livre concorrência, a tutela do consumidor, a afirmação e busca da qualidade dos produtos e serviços etc.

4 – O MODELO BRASILEIRO

Ao pesquisar-se o Estado brasileiro, impõe-se destacar dois momentos absolutamente distintos atribuídos a sua evolução:

- a) um primeiro, da colônia ao final do Império;
- b) e, um segundo, após a instalação da República aos

nossos dias, anotando-se que nesta fase é que tivemos a influência liberal bem acentuada, pois o perfil do Estado brasileiro à luz dos historiadores se resume praticamente nas ações das últimas quatro décadas.

Consoante cediço, impõe-se aduzir que a partir da revolução militarista de 1964, a cúpula conotada como burocrática-militar incrementou as formas de intervenção do Estado no processo de desenvolvimento nacional, através da ocupação dos espaços deixados em aberto pela iniciativa privada, ou por incompetência, desinteresse ou obrigações desta junto às estruturas estatais, e o Estado, para dar respostas à sociedade, criou um setor produtivo que chegou a operar com certa eficiência dentro de uma lógica de mercado, estando sujeito inclusive aos riscos inerentes de uma atuação semelhante ao capital privado (Pereira, *A crise do Estado: ensaios sobre a economia brasileira*, 1992).

Como se viu, a resultante desta situação foi uma expansão não coordenada da atividade pública que levou o Estado a criar mais órgãos e tendo como objetivo uma centralização político/administrativa, que tinha como justificação, tornar mais racional e mais conveniente a própria atuação, sobretudo quanto ao seu controle.

Com isso, verifica-se preexistir um fenômeno inverso, isto é, a super-posição de esferas, não refletindo a racionalidade planejada, e a fragmentação do setor público também contribuiu para a proliferação de jurisdições particularizadas que passaram a centralizar o processo de tomada de decisões em níveis cada vez mais especializados, voltando-se assim para

“(…) uma tendência de longa tradição: a articulação de alianças entre segmentos do aparelho burocrático e suas clientelas, por vezes gerando foros privilegiados entre os setores público e privado e um estilo personalista de gestão” (Martins, *Estado capitalista e burocracia no Brasil pós-64*, 1985).

O aumento de demandas e a impossibilidade do Estado em dar respostas satisfatórias aos diversos setores, fizeram com que diminuísse o apoio e a credibilidade que esses grupos mantinham com a máquina pública; isto apesar da magnanimidade do Estado na distribuição de privilégios, benefícios e, inclusive, assumir dívidas externas contraídas pela mesma iniciativa privada.

Segundo ainda Martins:

“(…) Ao ver que o governo o havia feito saltar no vazio, pois os segmentos sob controle do capital privado à sua montante já haviam completado sua expansão e o setor estatal dava sinais de esgotamento

de sua capacidade de investimento, uniu-se à oposição. Passou a demandar o pronto retorno à democracia e orquestrou ampla campanha contra o estatismo, do qual foi um dos principais beneficiários”. (Martins, *opúsculo citado*, 1984)

Na referida direção, torna-se importante registrar a menção de Wanderley G. dos Santos em sua obra, ao demonstrar que o contingente funcional não é proporcionalmente superior àquele verificado em outros países:

“(…) que a elefantíase estatal manifesta-se no elevado contingente de empregados públicos de todo tipo: estatutários, celetistas, das administrações direta e indireta...”. (Santos, *Mitologias institucionais brasileiras: do Leivatã paralítico ao Estado de natureza*, v. 17, n. 7, 1993)

Destarte, a presença do Estado brasileiro, com grande concentração de poderes, ao mesmo tempo que insuficiente e inoperante, tinha como resultante a inviabilização das tentativas de reformas para racionalizar principalmente a máquina pública, como fora alertado por E. Diniz e R. Boschi:

“(…) o êxito da reforma esbarra na contradição entre o diagnóstico da crise do Estado, consensualmente definida em termos de prevalência de práticas clientelistas que comprometem a eficácia do governo e sua capacidade de implementar medidas coerentes com aquele diagnóstico”. (Diniz, Boschi, Lessa, *Modernização e consolidação democrática no Brasil: dilemas da nova república*, 1989)

É justamente na exposição desta apreensão genérica coligida quanto à atuação da máquina pública aos dias atuais, que se permite falar da crise do Estado.

Em resumo, é a partir dos entendimentos gerais relativos às funções e posições que o Estado deve adequar-se a sua missão, momento em que são construídas as idéias e perspectivas de superação da crise tendo como enfoque o Estado brasileiro, e, por fim, das dificuldades do próprio país, visto que a crise nacional, é a crise do Estado, relativamente a sua política, aos seus serviços, seus representantes, e naqueles que de alguma forma estão relacionados com ele.

No dizer de Aspásia Camargo a mostrar este perfil, ao realizar a análise do período de transição da nova república:

“(…) se criaram inúmeros pontos de intersecção e justaposição entre crises diversas que eclodem nos planos econômico, social e institucional

e que reverterem para um núcleo central básico: o Estado, palco de manifestação e de irradiação de todas as crises”. (Camargo, *Continuidade e mudança no Brasil na nova república*, 1989)

A exemplo do Brasil, é de se admitir que a crise é um espectro que aflige a maioria das nações do mundo.

5 – CONSIDERAÇÕES SOBRE A CRISE DO ESTADO MODERNO ATUAL

A crise do Estado atual liga-se claramente à temática da ingovernabilidade, motivada pelas intolerâncias, incompreensões e pleitos, uma tônica preocupante e da qual muito se fala ultimamente, aliás, muito bem retratada pela genialidade de Norberto Bobbio:

“(…) Por crise do Estado entende-se, da parte de escritores conservadores, crise do Estado democrático, que não consegue mais fazer frente às demandas provenientes da sociedade e por ele mesmo provocadas; da parte de escritores socialistas ou marxistas, crise do Estado capitalista, que não consegue mais dominar o poder dos grandes grupos de interesse em concorrência entre si. Crise do Estado quer portanto dizer, de uma parte e de outra, crise de um determinado tipo de Estado, não fim do Estado. Prova disso é que retornou à ordem do dia o tema de um novo ‘contrato social’, através do qual dever-se-ia precisamente dar vida a uma nova força de Estado, diverso tanto do Estado capitalista ou do Estado de injustiça, quanto do Estado socialista ou Estado de não-liberdade …”. (Bobbio, opúsculo citado, p. 126)

Segue-se no entender de Pierre Rosanvallon:

“(…) Na realidade, o chamado contrato social precisa ser revisto, porque o que ocorreu foi o fato de tornar-se o Estado dono da sociedade, em vez de constituir, como deveria, o conjunto de serviços públicos à disposição da Nação, ou seja, do cidadão …” (Rosanvallon, *La crise de l’Etat providence*, 1981) [e segundo ainda Guy Sorman quase na mesma direção:] “(…) O grande desafio atual consiste em reestruturar o Estado, simultaneamente, fortalecer e dinamizar o funcionamento dos serviços públicos que deve prestar, terceirizando-os sempre que possível e oportuno. Essa reformulação do Estado se impõe a fim de evitar o colapso que até pode significar o fim de uma civilização e a volta dos bárbaros com a qual alguns cientistas políticos nos ameaçam …”. (Sorman, *Em attendant lês barbares*, 1992)

A par da vontade política, bem de ver, que o desenvolvimento científico e tecnológico atual permite que se viabilize de maneira profunda e completa uma re-democratização e re-ordenação do Estado, levando-se em conta, que a ordem atual apresenta-se com uma séria resistência a esta reforma.

O controle do Estado sobre o cidadão ou deste sobre o Estado, configuram os limites extremos da questão do exercício da democracia, ou seja, da democracia revolucionária do Estado Moderno, ou de uma democracia manipulada e controladora, onde o cidadão praticamente se transforma num objeto de uma planificada e massiva propaganda, que autoritariamente é projetada sobre os seus hábitos e a sua cultura.

Sobre o assunto, invoca-se novamente o pensamento de Arnold Wald no sentido de que:

“(…) Há uma certa tendência para ‘nacionalizar’ o Estado, ou seja, submetê-lo diretamente à sociedade. Tal fato decorre tanto do caráter muitas vezes casuístico e, algumas vezes, incoerente de regulamentação do Estado, como de ter o mesmo engordado demais, perdendo a flexibilidade e rapidez que o mundo contemporâneo e a chamada sociedade pós-industrial exigem nas decisões governamentais. Por outro lado, mantém-se um aparelho obsoleto tanto nas repartições públicas quanto em algumas empresas públicas e sociedades de economia mista, dominadas por um corporativismo condenável e, na maioria dos casos, destituídas do espírito empresarial, que justificou a sua própria criação como instrumento da descentralização administrativa …”. (Wald, opúsculo citado, p. 58)

6 – CONCLUSÃO

As idéias apontadas e postas como alinhavos conclusivos, diante de todo o inferido, na ótica de um sentido retrospectivo inseparável, o Estado Moderno é aquela organização cujos primeiros exemplos históricos surgiram nas últimas décadas do século XVIII como já visto, em grande parte por influência das idéias que presidiram a Revolução Francesa, mas, principalmente, no rumo consagrado pela constituição e pela prática política dos Estados Unidos da América do Norte.

Ao longo da primeira metade do século XIX predominou a compreensão restritiva dos fins do Estado, que por isso recebeu uma qualificação generalizada sacramentada pela doutrina, como um Estado meramente jurídico, isto é, encarregado, tão somente de legislar, de garantir a atuação da lei, de lançar e arrecadar tributos para a manutenção dos órgãos indispensáveis a essas

finalidades, ou seja: dar suporte aos seus exércitos a fim de manter o respeito a sua soberania; de disciplinar a distribuição da população em seu território, sem qualquer compromisso, tudo sob o escólio da promoção do bem-estar comum e da felicidade.

Todavia, no seu estágio atual, torna-se necessário ter em conta as perspectivas para o Estado nacional dos países emergentes do terceiro mundo, diante das novas realidades, necessidades e esperanças, isto é, no sentido de que se deve dar combate à desigualdade econômica entre as pessoas, atentar-se para os excluídos sociais, re-fundar-se o humanismo, re-encontrar-se os alicerces do Ocidente, com o retorno aos Estados democráticos autênticos, e ao velho sentido ético que as leis expressam na regulação do convívio humano, bem ao rumo do pensar do deputado Italiano Pietro Folena, no Primeiro Congresso Social de Porto Alegre, realizado na cidade de Porto Alegre, no Rio Grande do Sul: “(...) o neoliberalismo expulsou do tempo os sentimentos éticos que eram tradicionais no convívio humano... a corrupção é inerente ao sistema...” (Folena, *Anais do I Congresso Social de Porto Alegre*, 2002); acrescentando-se ainda a expressiva afirmação do professor norte-americano Noam Chomsky neste mesmo Congresso, bastante contundente, de que: “(...) as classes dirigentes do planeta impuseram a humanidade uma cultura da futilidade...”. (Chomsky, *Anais*, 2002)

Nesta mesma cesta de idéias são as palavras do mestre Arnold Wald, bem na linha dos questionamentos suscitados:

“(...) Cabe pois ao Estado, tendo em vista o contexto nacional, ser um fiscal e catalisador eficiente do nível adequado da globalização que interessa ao país, abrindo sua economia, num mundo que não mais admite que as nações se transformem em verdadeiras autarquias, mas protegendo adequadamente os valores humanos, econômicos, intelectuais do país e dos cidadãos...”. (Wald, opúsculo citado, p. 64) [e nas conclusões bem direcionadas por Benjamin R. Barber numa detida análise de uma entrevista por demais interessante do ex-presidente Bill Clinton dos Estados Unidos da América do Norte:] “(...) é que a democracia e a unidade nacional podem ser ameaçadas pela globalização, cabendo ao Poder Público garantir a manutenção do Estado de Direito e dos valores humanos fundamentais. A defesa da sociedade civil e do regime democrático dependem, pois, do combate que o Estado deve manter para preservar tanto os direitos individuais quanto as tradições e os valores da nacionalidade, que garantem a solidariedade, a coesão social e a segurança jurídica, evitando que a hegemonia de qualquer País ou de

qualquer grupo possa tolher o desenvolvimento livre e racional dos demais e que qualquer ideologia política ou formação religiosa consiga abalar o sistema democrático e o desenvolvimento da sociedade civil do qual o Estado é o representante, mas não o titular. Trata-se, pois: a) de substituir o capitalismo selvagem, com uma visão limitada ao curto prazo, por um social-capitalismo humanista baseado no espírito de parceria e confiança; b) reformular o Estado, dando-lhe flexibilidade, caracterizando-o como entidade descentralizada na tomada de decisões e tornando-o modesto nas suas ambições, mas eficiente no cumprimento de suas metas, como catalisador do desenvolvimento econômico e social, provedor da justiça, segurança, da educação e da saúde e garantidor dos direitos individuais e coletivos; c) dar à democracia um sentido mais participativo, mobilizando a sociedade civil e as entidades intermediárias, privadas e públicas, aproximando os representantes do povo dos seus eleitores, por um sistema eleitoral mais adequado, o aprimoramento dos partidos e uma representação política mais eqüitativa, conciliando-se liberdade e responsabilidade. Nessa reformulação do Estado, criando novos equilíbrios e aprimorando a democracia, sob todas as suas formas, não só na eleição dos governantes mas também na gestão da sociedade, é possível que, finalmente, a chamada ‘terceira onda’ permite que, na palavra de poeta, se encontrem finalmente a história e a esperança ...”. (Barber, *Dijhad versus McWorld. In: Desafios do século XXI*, p. 64)

Sobre o mesmo tema, e quase que na mesma forma de pensar, importante é o entendimento de extrema atualidade do consagrado jurista e professor Ives Gandra da Silva Martins:

“(...) Com o Estado falido, o direito obsoleto, os políticos sem vocação de estadista e os burocratas sem vontade de servir, o mundo inteiro depende hoje mais da sociedade do que dos governos, mas esta é cada vez mais inibida pelos governantes. Por esta razão, nem mesmo a formação de espaços pluriregionais para propiciar o desenvolvimento das nações, como a União Européia, Mercosul, Nafta, etc., se apresenta como solução, pois não sendo solucionados os problemas de seus participantes, as relações comunitárias terminam sendo maculadas. No máximo, protegem os próprios mercados – ou tentam proteger – contra os grupos externos, no mais estando, hoje, em plena linha de fogo a validade das tentativas. E, no Brasil, não é diferente. Todas as reformas pretendidas pelo governo mais fortalecem o Estado que a sociedade. A reforma previdenciária, nos termos

em que foi proposta pelo governo, tira direito dos cidadãos, fortalece o direito dos políticos e servidores e aumenta a carga tributária apenas eleva a carga impositiva... A do Judiciário não elimina as instâncias, nem veículos processuais e a administrativa, que poderia diminuir a máquina do Estado, é uma incógnita, à falta dos textos complementares com a viabilização. Em outras palavras, o Brasil sofre o mesmo raquitismo mental das tendências mundiais, no máximo outorgando-se ao governo atual a obtenção de uma estabilidade monetária, que há muito o País não conhece. Vejo, portanto, com mais pessimismo que otimismo a virada do século XX para o XXI, pois os grandes desafios propostos não foram solucionados ainda e, o que é pior, não há, sequer, perspectivas de que possam ser solucionados pelos homens que hoje dirigem os destinos do mundo...". (Martins, Desafios do século XXI, p. 20-21)

Ao mesmo propósito face ao rumo das conclusões, extrai-se de sugestivo editorial veiculado pelo 'Jornal da Tarde', de São Paulo, uma interessante nota de chamada:

Governar é escolher quem terá que encolher para que o outro cresça: o Estado ou a Nação, tendo como força de argumentação a situação brasileira, complementando de forma eficiente o articulista em seu editorial:

"(...) Agora o Brasil tem de fazer uma escolha crucial para o futuro: se quer trilhar o caminho do desenvolvimento que levou à riqueza os EUA, os europeus ocidentais, o Japão e os tigres asiáticos, nos quais o crescimento foi alavancado pela iniciativa privada; ou se continuará patinando no subdesenvolvimento para sustentar um Estado ineficiente, que mais suga que fornece opções de vida melhor à sociedade...". (Jornal da Tarde, Editoriais, "O peso insuportável dos impostos", Caderno A 3, edição de 20/06/2002).

Por derradeiro, aos problemas que hoje são comuns na maioria das nações, salientando-se as próprias situações atuais do Brasil e da vizinha Argentina como exemplos, ao grau de suas preocupações, suas crises, ante os posicionamentos assinalados, os tempos não comportam mais providências paliativas, e outra conclusão não se chega, a não ser a da alternativa mais viável, ou seja, a de repensar-se o modelo do Estado ideal, para que realmente se submeta aos verdadeiros interesses e anseios da sociedade, cabendo neste momento e que é mundialmente histórico, no limiar deste novo século, principalmente nas aflições dos países emergentes,

recomendar-se a diluição do excesso de atribuições que foram auto assumidas pelo Estado, ente considerado antropofágico e de impressionante voracidade fiscal e que: *os governos vêm e vão e o crescimento antropofágico do Estado brasileiro não cessa* (fonte: articulista Benedicto Ferri Barros, *Jornal da Tarde de São Paulo*, Caderno A2 edição de 30/05/2003), no sentido de equanimizá-las a forma mais racional, objetiva e justa, enxugar e melhor operacionalizar a máquina burocrática, dar maior eficiência a sua ação, que atenda os interesses superiores da sociedade, voltados portanto, para os aspectos: institucionais, econômicos, financeiros e sociais, e, principalmente, na elaboração de um consentâneo quadro jurídico para essas reformas, que são extremamente imprescindíveis dentro da realidade.

A exemplo do que ocorre na França com a assunção das esquerdas no poder, já nos permite uma antevisão dos caminhos a serem trilhados por nosso país através de seus governantes, justamente com as atitudes e contingenciamentos na instalação do recente governo, observando-se desde os seus passos iniciais, uma tendência de cunho eminentemente social, o qual encontra-se tangenciado por uma estrutura governamental federal centralizadora, numa sinalização óbvia de que será marcadamente impositivo, em evidente inadmissão de contraposição, deixando bem claro, que o repensar do Estado e do governo já estão previamente delineados, na deliberada idéia bem definida de quem deve encolher, ou seja, a nação. Tudo favorável a instaurar-se velozmente um incomodo e provável discricionarismo modernizado de esquerda, onde o perigo situa-se justamente na prepotência e na voracidade fiscal avassaladora do Estado, carreando-se ao fecho deste escrito, uma comparação dentro de um paralelismo de conjunturas vigentes nada animadoras, e no dizer do historiador Francês Druon, em seu livro "A França às ordens de um cadáver", onde aponta, que 62% do ganho individual médio dos franceses é recolhido pelo Estado francês sob as mais variadas formas de arrecadação, e cotejando-se com a situação de nosso país cujo percentual também se avoluma, este já encontra-se no patamar dos aproximadamente 41% do PIB que produzimos, daí decorrendo a razão dos questionamentos formulados para uma reflexão de toda a comunidade acadêmica interessada a soldo de preocupações, tudo a ensejar um desconfortável descompasso ao choque de estímulos que se deve dar a iniciativa privada como setor produtivo da sociedade.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- WALD, A. O papel do Estado no limiar do Século XXI. In: MARTINS, I. G. S. (Coord.). *Desafios do Século XXI*. São Paulo: Pioneira, 1997.
- BOBBIO, N. *Estado, governo, sociedade*. 4. ed. São Paulo: Paz e Terra, 1992.
- _____, *O futuro da democracia: uma defesa das regras do jogo*. 2. ed. São Paulo: Paz e Terra, 1996.
- OSBORNE, D. G. T. Reinventing government. 1992. In: MARTINS, I. G. S. (Coord.). *Desafios do Século XXI*. São Paulo: Pioneira, 1997.
- JELLINEK, G. *Teoría general del estado*. Trad. F. de Los Rios. Buenos Aires: Albatros, 1978.
- PEREIRA, L. C. *A Crise do Estado: ensaios sobre a economia brasileira*. São Paulo: Nobel, 1992.
- MARTINS, L. *Estado capitalista e burocracia no Brasil pós-64*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1985.
- SANTOS, W. G. Mitologias institucionais brasileiras: do Leviatã paralisado ao estado de natureza. *Revista Estudos Avançados da USP*, São Paulo, n. 17, jan./abr. 1993.
- DINIZ, E.; BOSHI, R. e LESSA, R. *Modernização e consolidação democrática no Brasil: dilemas da Nova República*. São Paulo: Vértice, 1989.
- CAMARGO, A., DINIZ, E. (Org.). *Continuidade e mudança no Brasil na nova república*. São Paulo: Vértice/IUPERJ, 1989.
- ROSANVALLON, P. *La crise de l'Etat providence*. Paris: Editions du Seuil, 1981.
- SORMAN, G. *En attendant les barbares*. Paris: Fayard, 1992. 374 p.
- CHOMSKY, N.; FORENA, P. Re-fundações. *Jornal da Tarde*, São Paulo. Mauro Santayana. 2002.
- BARBER, R. B. *Dijhad versus McWorld*. New York Times Book. New York. USA. In: MARTINS, I. G. S. *O futuro da democracia: uma defesa das regras do jogo*. 2. ed. São Paulo: Paz e Terra, 1996.
- JOUVENEL, B. *Origens do estado moderno: uma historia das idéias políticas do século XIX*. Rio de Janeiro: Zahar, 1978.
- BARROS, B. F. O PF, o jeitinho e o quebra galho. *Jornal da Tarde*, São Paulo, 30 maio 2003. Caderno A.
- DRUON, M. *A França as ordens de um cadáver*. [S.l.]: [s.n.], 2000.